

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 006 / 2017

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas que será aberto processo licitatório referente à CONCORRÊNCIA Nº 006/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para o prédio sede do SENAI, na cidade de Parnaíba - PI, conforme discriminado no Anexo I, do instrumento convocatório, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

A reunião para recebimento e abertura das propostas das empresas interessadas em se habilitarem ao referido processo dar-se-á às 11h15min, do dia 16 de outubro de 2017, na sala de Licitações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, localizada à Rua Riachuelo, 455, bairro Centro, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixadas no Quadro de Avisos do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseje obtê-las perante a Comissão Permanente de Licitações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, que atende na sala de Licitações no endereço localizado à Rua Riachuelo, 455, bairro Centro, Parnaíba - PI ou através do telefone 86 3321-2595, em horário comercial, onde serão prestados maiores e melhores informações.

Parnaíba (PI), 28 de setembro de 2017.

Nayron de Castro Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 006/2017
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Riachuelo, 455, bairro Centro, pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI-DR/PI, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, às 11h15min, do dia **16 de outubro de 2017**, na sala de Licitações do SENAI/PI, situada na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, para contratação de empresa especializada objetivando a elaboração de projeto de arquitetura para o prédio sede do SENAI, situada na cidade de Parnaíba (PI), no lapso temporal de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme especificações dos serviços constantes dos **Anexos I e II**, partes integrantes deste ato convocatório.

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO OBJETO

1.1 - A finalidade do presente processo licitatório é a de selecionar empresa especializada objetivando a elaboração de projeto de arquitetura para o prédio sede do SENAI, situada na cidade de Parnaíba (PI), no lapso temporal de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme especificações dos serviços constantes dos **Anexos I e I**.

CAPITULO SEGUNDO - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta **CONCORRÊNCIA**, qualquer empresa que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - A licitante, no dia, hora e local fixado neste Edital, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações em envelopes distintos e separados, os documentos do envelope **“ A ” - Habilitação** e **“ B ” - Proposta de Preços**, devidamente colados e endereçados a:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 006/2017
ENVELOPE A - HABILITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 006/2017
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

CAPITULO TERCEIRO - DA REPRESENTAÇÃO EM SESSÃO

3.1 - Cada licitante será representada por uma única pessoa que, devidamente munida de instrumento procuratório público, quando não for sócio ou titular da empresa, será a única com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

3.2 - A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado o instrumento procuratório público.

3.3 - Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade de instrumento procuratório público.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração pública, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

3.5 - A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido instrumento procuratório público, impossibilitados de responder pela licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

3.6 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

CAPÍTULO QUARTO - DA HABILITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, inscritas no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, cujo objeto social expresso no

estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2 - Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada por tabelionato público, exceto aqueles obtidos pela internet, entregues preferencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.3 - Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.1 - Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, ainda, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório.

4.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.6.1 - A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada e assegurada de acordo com o exigido nos subitens a seguir:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses. Se necessária à atualização, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a

empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Liquidez Corrente (ILC)” e Índice de Solvência Geral (SG), de acordo com os índices abaixo:

ILG = Circulante + Realizável a Longo Prazo - 1,50

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante - 1,50

Passivo Circulante

SG = Ativo total - 1,50

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura do certame. Deverão ser emitidas tantas certidões quantos forem os Juízos Distribuidores.

d) Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou Contrato Social, com prova de capital social registrado, no valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cuja estimativa é de R\$ 304.838,08 (trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

e) Comprovante de depósito de garantia de participação, em dinheiro, a ser efetuado na conta corrente nº 2693-1, agência nº 1606, da Caixa Econômica Federal, devidamente identificado, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global estimado em R\$ 304.838,08 (trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), nos termos previsto no parágrafo único, do art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, a ser revestida como garantia do contrato.

f) A data limite para o depósito da garantia é de 01 (um) dia útil anterior à data da licitação.

g) Declaração expressa da licitante de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, Entidades integrantes do Sistema “S” (SENAI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, SENAT e etc.) ou Entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal.

4.7 - DA REGULARIDADE FISCAL

4.7.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, (Certidão Negativa de Débitos).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF. art. 7º, inciso XXXIII).

4.7.1.1 - As certidões apresentadas deverão conter o nome completo da empresa licitante e valerão pelos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

4.7.1.2 - Os documentos que forem emitidos através da internet estarão sujeitos à posterior conferência, pela Comissão Permanente de Licitações, na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.7.1.3 - Não será aceita, em hipótese alguma, apresentação de cópias para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, sendo automaticamente inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação em cópia não autenticada por tabelião público de notas ou que não seja original.

4.8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1 - A qualificação técnica será comprovada da seguinte forma:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

b) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

b.1) Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia - CRE ou, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando a execução, pelo Responsável Técnico, que faça parte do seu quadro permanente na data de apresentação da proposta, de obra de engenharia cujos serviços executados sejam equivalentes ou superiores aos quantitativos especificados nos Projetos que integram o Anexo I, deste ato convocatório.

b.2) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro de pessoal e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico o atendimento ainda aos seguintes requisitos:

b.2.1) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente.

b.2.2) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada, ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações.

b.2.3) Empregado: Cópia anotada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

c) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

4.8.2 - A não apresentação de qualquer documento relacionado no presente ato convocatório ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidade estipuladas implicará na automática inabilitação do interessado;

4.8.3 - Os documentos e/ou certidões deverão estar no prazo de validade, tudo em consonância com a legislação em vigor.

CAPÍTULO QUINTO - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os documentos da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” serão apresentados por pessoa devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de sua respectiva Carteira de Identidade, com plenos poderes para tomar deliberações.

5.2 - A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá ser apresentada no original e uma (01) cópia em pastas separadas devidamente numeradas, rubricadas e deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) Serem datilografadas ou impressas através de qualquer forma de editoração eletrônica, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, contendo o nome da proponente, a referência ao número desta licitação e o nome **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**.
- b) Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.
- c) Serem assinados em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante.
- d) Discriminação completa do objeto ofertado e em estrito acordo com as especificações solicitadas por este edital.
- e) Preços cotados para o dia da apresentação da proposta.
- f) Prazo para pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da conclusão dos serviços, entrega e aceite da Entidade, mediante a apresentação dos documentos hábeis para a liquidação da obrigação.
- g) Deve ser indicado que o prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias.
- h) Deve ser indicado que as incidências fiscais e demais encargos serão por conta da Contratada, inclusive todas as despesas com tributos de qualquer natureza ou espécie necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- i) Não poderão ser incluídos outros demonstrativos que não os solicitados.
- j) Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária à moeda corrente nacional, devendo o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, no pagamento das obrigações contraídas obedecer à estrita ordem das datas de suas exigibilidades, à conta da mesma dotação orçamentária que atender ao crédito a que se refere.

CAPÍTULO SEXTO - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No julgamento das propostas será considerada como mais vantajosa para o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 - Ocorrendo o empate, adotar-se-á o critério do sorteio.

6.3 - Os equívocos ou omissões porventura havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo no caso de erro para maior e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da execução do objeto contratado.

CAPÍTULO SÉTIMO - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1 - O Contratante e a licitante vencedora, a ser Contratada, vincular-se-ão plenamente ao edital de licitação, bem como à proposta apresentada.

CAPÍTULO OITAVO - DOS RECURSOS

8.1 - Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da licitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

8.2 - O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do recorrente.

8.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso pela autoridade superior.

8.5 - O recurso de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

8.6 - Se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se o novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a comunicação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

CAPÍTULO NONO - DO PAGAMENTO E FONTES DE RECURSOS

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da conclusão e entrega dos serviços e, ainda, mediante aceite da Entidade e, após a contra apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, mediante apresentação da

fatura/recibo e de todas as certidões de regularidade fiscal prevista no Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI.

9.2 - Os recursos financeiros para pagamento dos objetos da **CONCORRÊNCIA nº 006/2017 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, serão provenientes da dotação, previstas para este fim, no Orçamento Anual do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**.

CAPITULO DÉCIMO - DA INADIMPLÊNCIA, SANÇÕES E RESCISÕES

10.1 - Se na realização da licitação ou na sua formalização e execução do contrato ficar comprovada existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa licitante ou a Contratada, a mesma sofrerá as penalidades ou sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10.2 - Aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da proposta de preços apresentada pela licitante vencedora do certame.

10.3 - A multa prevista no item anterior será deduzida do pagamento a ser efetuado à Contratada, sendo restituído na hipótese de ocorrer à recuperação dos atrasos verificados.

10.4 - A não execução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará sua rescisão, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CAPITULO DÉCIMO PRIMEIRO - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

11.1 - Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora.

11.2 - No caso em que a **CONTRATADA** decair do direito a contratação do objeto desta licitação, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratá-los em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CAPITULO DÉCIMO SEGUNDO - DO CONTRATO E DOS PRAZOS

12.1 - A vencedora desta licitação, observadas as condições estipuladas neste EDITAL, será notificada a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Homologação. (**Minuta de Contrato - Anexo I**).

13.2 - O preço cotado para o objeto deste certame licitatório não poderá sofrer reajuste.

13.3 - É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste certame licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinada cuidadosamente o seu objeto e o respectivo edital, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

13.2 - O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

13.3 - É facultada a Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, a licitante que venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta de preços, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5 - O Edital e as informações a esta **CONCORRÊNCIA Nº 006/2017 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, poderão ser obtidos pelos interessados na sede do **SENAI-DR/PI**, sito à Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, em Parnaíba (PI), em dias úteis, no horário das 08h00minh às 13h00minh, a partir da publicação do aviso.

13.6 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta licitação será atendido durante o expediente do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, já citado, ou através do telefone (086) 3321 - 2595.

13.7 - Após a fase classificação de proposta de preços, não cabe desistência de proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.8 - Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os representantes legais das licitantes, ou procuradores, com poderes expressos e com mandato, com firma reconhecida.

13.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitações do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer das licitantes.

13.10 - Fica assegurado ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.

13.11 - O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

13.12 - Conforme faculta o **Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, a Comissão de Licitações inverterá o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

13.13 - Será assegurado ao licitante, quando for o caso, o tratamento previsto na **Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014**.

CAPITULO DÉCIMO QUARTO - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Comarca de Parnaíba, no Estado do Piauí, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parnaíba (PI), 28 de setembro de 2017.

Nayron de Castro Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000 / 2017 - SENAI

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e a empresa **XXXXXXXXXX**, objetivando a elaboração de projeto de arquitetura para o prédio sede do SENAI, situada na cidade de Parnaíba (PI), no lapso temporal de 45 (quarenta e cinco) dias.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, com sede na cidade de Teresina(PI), na Avenida Gil Martins, 1810, 6º andar, bairro Redenção, portador do CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Diretor Regional **MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA**, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede e foro na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, sito à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **xxxx**, **xxxxxxx**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada empresa especializada objetivando a elaboração de projeto de arquitetura para o prédio sede do SENAI, situada na cidade de Parnaíba (PI), no lapso temporal de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Edital de CONCORRÊNCIA Nº 006/2017, de 28 de setembro de 2017, do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ;**
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA** em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato.
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim, inclusive com a realização de reunião quinzenal, na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

- I - executar os serviços em estrita consonância com os dispositivos do instrumento convocatório e de sua proposta, devendo proceder a conclusão e entrega dos serviços correspondentes aos projetos complementares no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV - utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa anuência;
- VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Apresentar relatório quinzenal, em reunião a ser realizada na cidade de Parnaíba(PI), sito na Rua Riachuelo, 455, 2º andar, Centro, sem custos adicionais para a Entidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 45 (quarenta e cinco) dias, a iniciar-se na data de xx.xx.xxxx e findar-se na data de xx.xx.xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do **SENAI/DR-PI**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço contido na cláusula sétima, equivalente à proposta da **CONTRATADA**, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da conclusão e entrega dos serviços, mediante aceite dos serviços e após a contra apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa e aceite pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e mediante apresentação da fatura/recibo e de todas as certidões de regularidade fiscal prevista no Regulamento de Licitações e Contrato do **SENAI**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: serão provenientes da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, previstas no Orçamento Anual do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo **SENAI-DR/PI** anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do

PARECER JURÍDICO: Dr. Cícero de Sousa Brito
ASSUNTO: Edital de Licitação/Concorrência nº 006/2017

Senhor Presidente,

Em virtude da solicitação desta Comissão de Licitações, consoante a regularidade do Edital da **Concorrência nº 006/2017**, informamos que analisamos todo o seu teor e, assim, podemos constatar que encontram-se em estrita consonância com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PI**.

Esta Assessoria se posiciona no sentido da continuidade do processo licitatório.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Parnaíba (PI), 28 de setembro de 2017.

Dr. Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico

Concorrência nº 006/2017

Projetos de Arquitetura Ed. Sede – SENAI/PI

Anexo II

Especificações dos Serviços para elaboração de Projeto de Arquitetura